

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 393/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 29.600.000,00 - (vinte e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas :

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01020022.01

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr\$ 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv...Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos..Cr\$ 100.000,00

15824922-03

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..Cr\$ 50.000,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.04

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr\$ 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos..Cr\$ 200.000,00

3.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.05

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos..Cr\$ 200.000,00

4.1 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

03080321.04

4.1.2.0 - Equip.Material Perm...Cr\$ 100.000,000

03080322.06

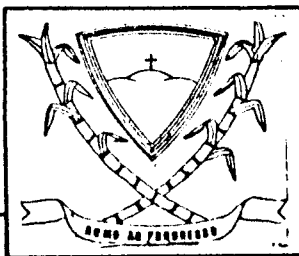
3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo...Cr\$ 200.000,00
3.1.3.1 - Remuner.de Serviços...Cr\$ 350.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos..Cr\$ 1.000.000,00

4.2 - DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

03080302.07

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação...

5.1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421881-07

4.1.2.0 - Equip.Material Perm.....Cr\$ 600.000,00

08421882.08

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 3.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos....Cr\$ 1.000.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financ.a Estudant.Cr\$ 100.000,00

5.2 - ENSINO DE 2º GRAU

08431972-10

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos....Cr\$ 50.000,00

5.3 - DIVULGAÇÃO CULTURAL

08482472-11

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 400.000,00

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos..Cr\$ 1.000.000,00

5.4 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

08471882-12

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 100.000,00

5.5 - APRENDIZADO DE ARTES E OFÍCIO

08452162.13

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 50.000,00

6.1 - DEPARTAMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO

13754282-14

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargCr\$ 800.000,00

6.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

13764482-15

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos..Cr\$ 100.000,00

7.1 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

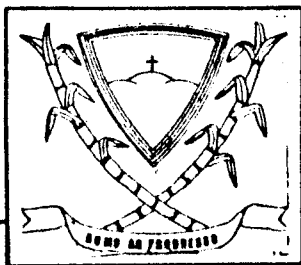
16880212-16

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos..Cr\$ 300.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

7.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10070212.17

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ | 600.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr\$ | 500.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos...Cr\$ | 1.000.000,00 |

7.3 - DEPARTAMENTO DE LIMP;ILUM.MERC.FEIRA ETC.

10603252.19

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ | 200.000,00 |
| 3.1.2.0-01 - Material de Consumo.Cr\$ | 200.000,00 |
| 3.1.2.0-02 - Material de Consumo.Cr\$ | 200.000,00 |
| 3.1.3.2-01 - Outros Serviços.....Cr\$ | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2-02 - Outros Serviços.....Cr\$ | 500.000,00 |

10603251.26

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 4.1.2.0-01- Equip.Mater.Perm.....Cr\$ | 300.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

7.4 - DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

10603262-21

| | |
|----------------------------------|-----------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ | 50.000,00 |
|----------------------------------|-----------|

8.1 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814862.24

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ | 250.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Enc..Cr\$ | 100.000,00 |

15814862.26

| | |
|------------------------------------|-----------|
| 3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$ | 50.000,00 |
|------------------------------------|-----------|

15814862.28

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.2.5.903 - Outras Transf.a Pes..Cr\$ | 350.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

15814862.29

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.2.5.9-04 - Outras Transf.a Pes.Cr\$ | 200.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

15824922.30

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais...Cr\$ | 350.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

15824922.31

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais...Cr\$ | 700.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

15824952.32

| | |
|------------------------------|------------|
| 3.2.5.1 - InativosCr\$ | 100.000,00 |
|------------------------------|------------|

| | |
|---------------------------------|-----------|
| 3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ | 50.000,00 |
|---------------------------------|-----------|

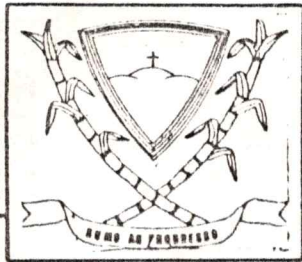
15840000

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.2.8.0 - Contrib.p/ o PASEP.....Cr\$ | 100.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

T O T A L G E R A LCr\$ 29.600.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá, por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Continua....



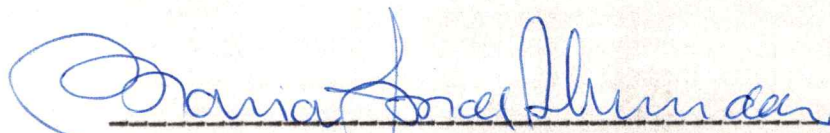
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 18
de Agosto de 1993.


- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.